



Of. 3604/07 - 31.10.07 - Orquides Lubrigate
3603/07 - 31.10.07 - Ass. mor. Capricórnio (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 149/07

Protocolo Nº 2543/2007
Campo Mourão, 05/10/07 Horas 09:48

Cláudio
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

05/10/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 22/10/2007		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

O Vereador que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o plenário, o envio de ofício ao Senhor **ORQUIDES LUBRIGATE**, funcionário da **EMATER - Instituto Paranaense** de Campo Mourão, com o intuito de que se autorize a instalação de "FEIRA DO PRODUTOR RURAL" no terreno existente na esquina das Ruas Roberto Brezinski, esquina com a Flavio P. Emmer, no Jardim Maia II, nas quartas feiras ou em qualquer dia que a Associação dos Feirantes optarem, menos nas sextas feiras onde já existe a feira do Produtor do Jardim Country.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação da Presidente da associação de Moradores, senhorita Marlene Aparecida Freitas.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de setembro de 2007.

[Assinatura]
ROQUE DE FREITAS

/LQ
Enviar cópia
Marlene Aparecida Freitas
Presidente Ass Mor Capricórnio



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO
CAPRICÓRNIO E JARDINS MAIA I E II E VITÓRIA RÉGIA**

INSCRIÇÃO CNPJ 07.714.287/0001-60
Rua Edmundo Mercer, 20 – Jd. Vitória Régia - Fone 3523 1862 – Cep 87301 – 080 – Campo Mourão - Pr

Utilidade Pública Municipal Lei nº 2028/2005

Of. 005/2007

Campo Mourão – Pr, 26 de setembro de 2007.

Ilmo Senhor

Vereador

ROQUE DE FREITAS

Câmara Municipal

Prezado Senhor

Estamos encaminhando este para solicitar que o nobre vereador interceda junto a EMATER, para que autorize a instalação de “FEIRA DO PRODUTOR RURAL “ no terreno existente na esquina das Ruas Roberto Brezinski, esquina com a Flavio P. Emmer, no Jardim Maia II, nas quartas feiras ou em qualquer dia que a Associação dos Feirantes optarem, menos nas sextas feiras onde já existe a feira do Produtor do Jardim Country.

Atenciosamente


MARLENE APARECIDA FREITAS
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS
CAPRICÓRNIO, VITÓRIA RÉGIA E MAIA I E II**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>0543</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir.....

Inorgânico por ferir.....

Ilegal por ferir.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 03/10 /2007.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

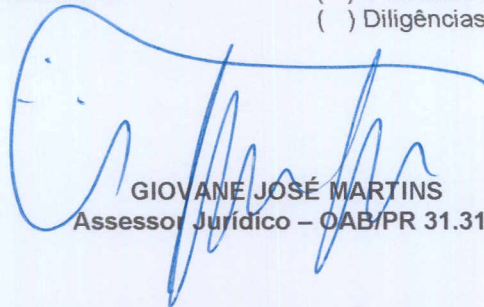
Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312